Fls. N.°



LIVRO DE LEIS

LEI N° 2.569, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À APM DA EEPSG "GABRIEL PRESTES".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZSABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado doar à APM da EEPSG "Gabriel Prestes", inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.707/0001-01, estabelecida nesta cidade de Lorena a Rua Duque de Caxias, nº 189, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinada às despesas de viagem para que a fanfarra da Escola Estadual "Gabriel Prestes" possa representar o Município de Lorena no "VII Campeonato Nacional de Bandas e Fanfarras" que se realizará em Brasilia/DF, em 13 de outubro próximo.
- Artigo 2º A beneficiária deverá acertar contas da importância recebida no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da verba.
- Artigo 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial com a seguinte discriminação:
 - 2 EXECUTIVO
 - 2.2 Secretaria da Educação
 - 2.2.1 Aplicação no Ensino
 - - FP 08.42.0188.1.53 APM da EE "Gabriel Prestes".



Fls. N.º

089

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.569/00).

- Artigo 4º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
 - 2 EXECUTIVO
 - 2.1 Encargos Gerais do Município
 - - FP 03.07.021.2.05 Publicidade Oficial.
- Artigo 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de outubro de 2000.

ALOISIO VIEIRA Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA Secretário Adjunto de Legislação